

## INFORMATIVO QL – 08/01/2016

### **Manutenção da alíquota do imposto de renda sobre ganhos de capital**

O pretendido aumento do imposto de renda sobre ganhos de capital de 15%, para ganhos obtidos até R\$ 1 milhão, de 20%, para ganhos obtidos entre 1 e 5 milhões (aumento de 33%), de 25%, para ganhos obtidos entre 5 e 20 milhões (aumento de 66,7%), e de 30%, para ganhos superiores a 20 milhões (aumento de 100%), **não poderá ser aplicado em 2016**, visto que a Medida Provisória nº 692/2015 não foi convertida em lei dentro do prazo estabelecido pelo ordenamento jurídico.

Não obstante, é possível que a Receita Federal do Brasil alegue que o aumento de imposto já está em vigor. Isto porque, ao final da proposta do Poder Executivo, consta expressamente que a medida provisória entraria em vigor na data de sua publicação (22 de setembro de 2015), mas produziria efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2016.

De todo modo, caso efetivamente haja a cobrança a maior do imposto por parte do Fisco Federal, o contribuinte possui fortes argumentos para combater a exigência, considerando que, de acordo com o princípio da legalidade, os impostos só podem ser instituídos ou majorados por meio de lei, respeitado o princípio da anterioridade.

Caso restem dúvidas a respeito do tema, permanecemos à disposição para saná-las.

**QUEIROZ E LAUTENSCHLAGER ADVOGADOS**